



LEI Nº 1.765 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a associação dos idosos do grupo de convivência “Associação União e Sabedoria”, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a associação dos idosos do grupo de convivência “Associação União e Sabedoria”, para que os mesmos realizem uma viagem de lazer na cidade de Olímpia-SP.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$14.000,00(quatorze mil reais), sendo R\$8.000,00(oito mil reais) proveniente da receita dos alugueis do salão do Conviver e R\$6.000,00(seis mil reais) do Fundo de Investimento Social-FIS, através da conta corrente nº6.573-0, agência Banco do Brasil nº838-9.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 24 de novembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal